



## RESOLUÇÃO Nº 026 - CEPEX/2014

Reorganização do tempo escolar durante período de concurso público e dá outras providências.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **ad referendum**, considerando:

*o art. 14 da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952;*

*a Lei Delegada nº. 175, de 26 de janeiro de 2007;*

*a Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011;*

*a Lei Delegada nº. 182, de 21 de janeiro de 2011;*

*o Decreto nº. 45.536, de 27 de janeiro de 2011;*

*o quantitativo de professores da Unimontes que são candidatos ao Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes;*

*o quantitativo de professores da Unimontes participantes das bancas de avaliação de candidatos ao Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes;*

*a necessidade de utilização das salas de aula e de apoio logístico para realização do Concurso Público para Provimento de Cargos da Carreira de Professor de Educação Superior Unimontes,*

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar que as aulas regulares constantes no Calendário dos Cursos de Graduação - 2014 da Universidade Estadual de Montes Claros, aprovado pela Resolução nº 208 – CEPEX/2013, deverão utilizar, por ocasião da realização das provas do Concurso Público para Provimento de Cargos da carreira de Professores da Unimontes – Edital Unimontes nº 01/13 –, **quando necessário**, a metodologia de atividades extra-classe, de acordo com a necessidade de utilização das salas de aulas, conforme participação de professores da Unimontes como avaliadores nas bancas e conforme participação de professores da Unimontes como candidatos.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo deverá atender a programação publicada no portal **www.unimontes.br** – referente ao citado Concurso Público.

**Art. 2º** A utilização de atividades extra-classe deverá ter ciência do coordenador de cada curso e/ou da direção de centro.

**Parágrafo único.** Os estudantes deverão ser previamente comunicados pelos professores responsáveis pelas disciplinas que terão a utilização das atividades extra-classe, bem como pela coordenação de curso.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 24 de fevereiro de 2014.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO